



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Para: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos/Departamento de Licitações.

E-mail: agricultura@pmc.sc.gov.br

Telefone: 3621-7735

OBJETO: Franquia do Caminhão Ford Cargo 3133 turbo e5 6x4 3 pass , modelo 2014/2015, placas QHP0499 e Caminhão Volvo VM 270 4x2 E5 2 PASS, modelo 2021, placas BZL5A48, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

JUSTIFICATIVA: O pagamento da fraquia é necessário para realizar o reparo dos danos no parabrisa do caminhão Ford Cargo placas QHP 0499, e o farol danificado do caminhão VOLVO, placas BZL 5A48. A franquia é relacionada ao processo licitatório n° 10/2023.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	FRANQUIA 17266139	1 UND
02	FRANQUIA TROCA LANTERNA 17830919	1 UND

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços devem ser realizados no local indicado pela seguradora (DUDU PARABRISAS), no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização





contida nas respectivas ordens de fornecimento.

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelos fiscais indicados em portaria relevante ou encarregado designado para tal tarefa, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida na entrega do Objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após entrega da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os valores de frete, deslocamento e demais despesas deverão estar inclusos no preço cotado.

4. AUTORIZAÇÃO

Edmilson Luiz Verka

Secretário de Desenvolvimento Rural

